



DECRETO Nº 5.844 DE 10 DE Fevereiro DE 2026.

Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Carnaval se constitui na mais tradicional festa popular do país;

CONSIDERANDO que, os festejos carnavalescos se estendem por cinco dias (da noite de 6ª feira à madrugada/manhã de 4ª feira de cinzas);

CONSIDERANDO a responsabilidade de implementar medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de despesas administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o atendimento aos munícipes, e também, ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias em que haja ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, os dias 16 e 17 de fevereiro, período integral e no dia 18 de fevereiro de 2026 até o meio-dia, para que os servidores e munícipes possam participar e abrilhantar com suas presenças nos festejos carnavalescos do corrente ano.

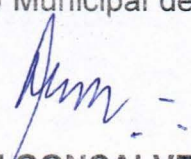
Parágrafo único. As repartições públicas municipais retornarão com o expediente normal de trabalho a partir do meio-dia do dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos chefes de suas respectivas Secretarias, tais como: Saúde (Pronto Socorro e UPA); Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes e Centro de Atendimento ao Turista - CAT); Infraestrutura e Serviços (aeroporto e serviços essenciais que serão definidos pelo Secretário da pasta); Desenvolvimento Econômico (serviços de acompanhamento às feiras) e Meio Ambiente (fiscalização e serviços de proteção a animais em estado de vulnerabilidade).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 10 de fevereiro de 2026.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal